



## Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 58

Dispõe sobre alienação de Bens Móveis.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes Bens:

1º - Veículo de passageiros, Marca FORD CORCEL II, Modelo 02 portas L., ano de fabricação 1979, cor Azul Paris, Série LB4KXE - 13.964

2º - Uma Motoniveladora Marca HUBERWARCO de fabricação nacional, Modelo 10-D, motor Mercedes - BENS - OM 326.913/80, transmissão BRI - 649.100, Série 10 DM-2274, ano 1972.

Art. 2º - A alienação só poderá ser efetuada, mediante concorrência pública, com avaliação prévia, em que seja estipulado o preço mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Estado do Espírito Santo*  
GABINETE DO PREFEITO

ção, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de Janeiro de 1980

HEROLINO DE ALMEIDA SOUZA  
Prefeito Municipal